



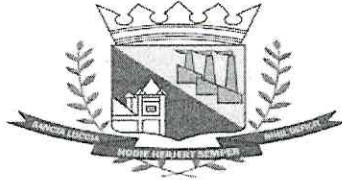
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 Superintendência de Licitações e Compras

ADESÃO A ATA DE RP Nº002/2020

CONTRATO Nº42/2020, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, INCLUINDO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE FROTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 18.715.409/0001-50, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na AV. VIII, N. 50, Bairro Carreira Comprida, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas **Sr. THOMÁS LAFETA ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, e o Secretário Municipal de Educação, **Sr. ERMELINDO MARTINS CAETANO**, portador do CPF nº 696.169.306-72, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº. **11.285.036/0001-85**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. NADIA CRISTINA DIAS DUARTE**, portadora do CPF nº 683.673.416-00, e o Secretário Municipal de Governo, **Sr. THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 072.930.416-75, e o Secretário Municipal de Des. Social e Cidadania, **Sr. WANDER ROSA DE CARVALHO**, portador do CPF nº 098.564.086-36, e o Secretário Municipal, **Sr. ISLANDE BATISTA**, CPF 278.997.056-49, C.I. MG 953.651,, Secretária Municipal de Finanças, **Sra. MARCIA CARLOTA MARQUES DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 736.146.536-68, e o Secretário Municipal de Obras, **Sr. BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA**, portador do CPF nº 063.467.426-98, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 21.272/2019 de Agosto de 2019 e também Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com sede à Rua Rui Barbosa , nº: 449 sala 3 Centro Buri/SP, CEP: 18.280-000, Telefone (11) 3114-2700 , CNPJ nº 12.039.966/0001-11, neste ato representada por **HENRIQUE JOSE DA SILVA**, CPF nº: 414.165.158-36, doravante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019, PRC155/2019**, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações.

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) E MANUNTEÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DE EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.

1.1- A descrição completa dos materiais corresponde à Proposta constante no Pregão Presencial nº 086/2019, que deve ser observada pela CONTRATADA.

1.2- Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pelo **MUNICÍPIO**, por escrito.

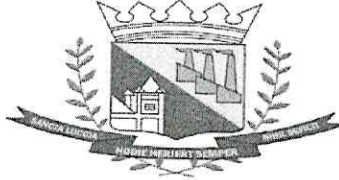
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1-O objeto deste Contrato deverá ser executado, conforme especificações, contidas no **Pregão Presencial Registro De Preços nº 086/2019**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como, também, a proposta comercial da Contratada, os quais está se obriga a observar integralmente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Pelos serviços ora ajustados, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ 1.530.343,83 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), constante em sua proposta comercial, incidente sobre os gastos com manutenções preventivas e corretivas. O pagamento será feito em até 30 dias após o período de apuração/medição quinzenal, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pelo responsável.

3.2 - Os pagamentos serão efetivados via depósito bancário pela contratada, sendo esta:

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5 - Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

3.6 - De acordo com a Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo simples que deverão apresentar cópia autenticada do termo de opção que trata a IN SRF nº75 de 26/12/96.

- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotação orçamentária:

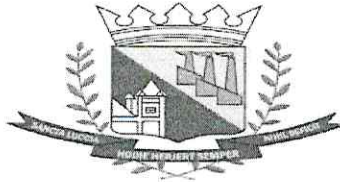
Secretaria de Finanças / Contabilidade:

Projeto Atividade: 2332 - MANUT. DA SUPERINT. DE TRIBUTOS

Custo: MSTRI

Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia - MG / CEP 33.045-090



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

Fonte: 100 - **Ficha: 268**
Valor Combustível: R\$ 12.537,13
Valor Manutenção: R\$ 10.337,96

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Projeto Atividade: 2356 – MANUT. DA SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA
Custo: **MSMDS**
Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100 - **Ficha: 1204**
Valor Combustível: R\$ 11.283,42
Valor Manutenção: R\$ 9.304,16

Projeto Atividade: 2399 – MANUT. DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD
Custo: **MPBF**
Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 129 - **Ficha: 1216**
Valor Combustível: R\$ 40.745,69
Valor Manutenção: R\$ 33.598,37

Projeto Atividade: 2356 – MANUT. DA SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA
Custo: **CREAS**
Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100 - **Ficha: 1204**
Valor Combustível: R\$ 11.283,42
Valor Manutenção: R\$ 9.304,16

Secretaria de Administração:

Projeto Atividade: 2029 – MANUT. SEC. MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS
Custo: **MSMAD**
Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100 - **Ficha: 157**
Valor Combustível: R\$ 21.939,99
Valor Manutenção: R\$ 18.091,43

Secretaria de Saúde:

Projeto Atividade: 2442 – MANUT. E FORTALEC. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Custo: **VISA**
Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 102 - **Ficha: 1130**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

Valor Combustível: R\$ 28.208,55

Valor Manutenção: R\$ 23.260,41

Projeto Atividade: 2221 – MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

Custo: **SAMU**

Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 - **Ficha: 1051**

Valor Combustível: R\$ 37.611,40

Valor Manutenção: R\$ 31.013,88

Projeto Atividade: 2221 – MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

Custo: **UPA**

Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 - **Ficha: 1051**

Valor Combustível: R\$ 62.685,67

Valor Manutenção: R\$ 51.689,80

Projeto Atividade: 2067 – MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Custo: **EMPID**

Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 - **Ficha: 1156**

Valor Combustível: R\$ 18.805,70

Valor Manutenção: R\$ 15.506,94

Projeto Atividade: 2066 – MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE

Custo: **MGSUS**

Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 - **Ficha: 947**

Valor Combustível: R\$ 94.028,51

Valor Manutenção: R\$ 77.534,71

Projeto Atividade: 2463 – MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO SUS

Custo: **MUBS**

Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 - **Ficha: 997**

Valor Combustível: R\$ 15.671,42

Valor Manutenção: R\$ 12.922,45

Projeto Atividade: 2067 – MANUT. E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Custo: **VAZO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 102 - **Ficha: 1156**
Valor Combustível: R\$ 21.939,99
Valor Manutenção: R\$ 18.091,43

Secretaria de Obras:

Projeto Atividade: 2087 – MANUT.SEC.MUN.OBRAS ESERV.PÚBLICOS
Custo: **MSOP**
Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100
Valor Combustível: R\$ 43.879,97 - **Ficha: 617**
Valor Manutenção: R\$ 36.182,86 - **Ficha: 641**

Secretaria de Educação:

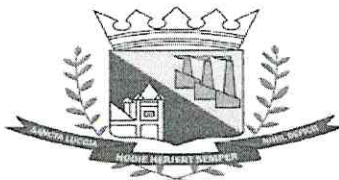
Projeto Atividade: 2345 – MANUT. DA SUPERINT. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Custo: **MSAES**
Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 101 - **Ficha: 372**
Valor Combustível: R\$ 40.745,69
Valor Manutenção: R\$ 33.598,37

Projeto Atividade: 2167 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
Custo: **MTRES**
Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 101 - **Ficha: 337**
Valor Combustível: R\$ 250.742,69
Valor Manutenção: R\$ 206.759,22

Projeto Atividade: 2340 – MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Custo: **MSME**
Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 101 - **Ficha: 309**
Valor Combustível: R\$ 11.283,42
Valor Manutenção: R\$ 9.304,16

Secretaria de Governo:

Projeto Atividade: 2022 – MANUT. SEC. MUNIC. DE GOVERNO
Custo: **MSMG**
Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

Fonte: 100 - **Ficha: 104**
Valor Combustível: R\$ 27.581,70
Valor Manutenção: R\$ 22.743,51

Secretaria de Transito e Transportes:

Projeto Atividade: 2076 – MANUT. SEC. SEG. PÚBL. TRANS. E TRANSPORTE PÚBLICO
Custo: **MSSP**
Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100 - **Ficha: 542**
Valor Combustível: R\$ 31.342,84
Valor Manutenção: R\$ 25.844,90

Projeto Atividade: 2282 – MANUT. ATIV. GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL
Custo: **MAGMP**
Código Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100 - **Ficha: 598**
Valor Combustível: R\$ 56.417,10
Valor Manutenção: R\$ 46.520,82

DADOS BANCÁRIOS:

- Os pagamentos serão efetivados via depósito bancário, em conta informada pela contratada, sendo esta:

BANCO: BANCO DO BRASIL
CÓDIGO DO BANCO: 001
AGÊNCIA: 2857-6
CONTA CORRENTE: 92.329-X

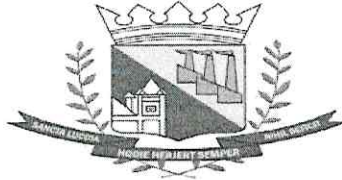
CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Edital e

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

seus Anexos:

5.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3 - A contratada deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com, os artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.4 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 - A contratada deverá indicar preposto para representá-lo durante o cumprimento do futuro contrato;

5.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;

5.8 - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a prestação dos serviços;

5.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Santa Luzia durante a vigência do futuro contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

5.10 - Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, e visitantes da Prefeitura;

5.11 - A prestação dos serviços deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no pregão presencial, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

penalidades contratuais.

5.12 - Comunicar ao gestor/fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento da prestação dos serviços;

5.13 - Responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos produtos especificados no termo de referência, garantindo a qualidade de todos os produtos.

5.14- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos contratados;

5.15- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela detentora, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.16- Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal da empresa.

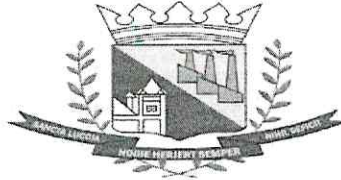
5.17- A CONTRATANTE é isenta de qualquer responsabilidade, quer mesmo que solidária ou subsidiária, quanto às obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, acidentárias e previdenciárias decorrentes da CONTRATADA, a qual será a única responsável por todos esses encargos, não havendo qualquer vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.18- Obriga-se a CONTRATADA, a requerer a exclusão da lide da CONTRATANTE, na hipótese de reclamação trabalhista proposta pela CONTRATADA utilizado na consecução do objeto deste contrato, assumindo única e integral responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos decorrentes do processo.

5.19 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.20 - Caberá ao **CONTRATANTE** verificar a conformidade dos serviços prestados, com proposta apresentada na licitação;

5.21 - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos em relação **aos serviços**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

5.22 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas **na prestação dos serviços;**

5.23 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondente **aos serviços prestados;**

- A **CONTRATANTE** deverá ainda:

5.24 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência do processo em epígrafe;

5.25 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

5.26 - Receber o produto entregue pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;

5.27 - Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções definidas em lei:

6.1- Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

6.2- Multas;

6.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2 - Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

6.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos 1.2.2 e 1.2.3;

6.2.4 - Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

6.2.5 - Multa até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

6.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

6.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato e demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/02.

6.5 - Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

6.7 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.8 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

6.9 - Retardarem a execução do Pregão;

6.10 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

6.11 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

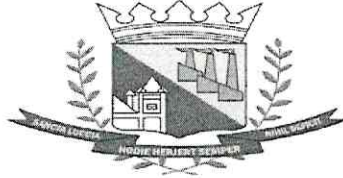
CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 - O exercício de fiscalização pelo **MUNICÍPIO**, através de sua Secretaria, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 - Ao **MUNICÍPIO** fica desde já assegurado o direito de:

7.3 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.4 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

7.5 - Impugnar todo e qualquer produto feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais.

7.6 - A administração designará servidor (es) para fiscalizar a execução do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada;

7.7 - São atribuições do servidor designado, dentre outra

7.8 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

7.9 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Secretaria competente para decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

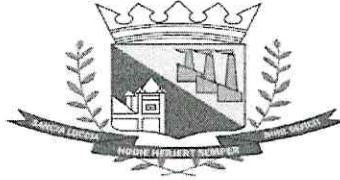
7.10 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato.

7.11 - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

7.12 - O (s) servidor (es) designado (s) anotar (ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.13 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega do bem adquirido, objetivando:

a) Entregar o produto nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

b). Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido judicialmente ou extrajudicialmente, nas hipóteses arroladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.2 - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - No caso de rescisão em razão da inexecução total ou parcial do pactuado, ficam garantidos os direitos da administração previstos em lei ou no contrato, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

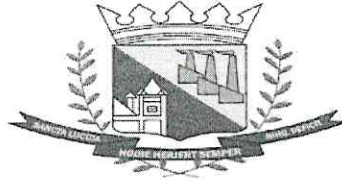
8.4 - Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindindo sempre que a Contratada agir de forma aleivosa, independentemente da efetivação de prejuízos à Administração, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 20 do Decreto Municipal 5.303/2007 e artigo 6º, XIII da Lei Federal de Licitações 8.666/93, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 086/2019, PRC 155/2019** que lhe deu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

origem, para cuja execução, exigir-se-á rigorosamente obediência ao Instrumento Convocatório.

10.2 – Imputa a este contrato as regras e disposição legais a ele aplicáveis, em especial àquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, além das normativas internas do Município, em especial na ocorrência de casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1 – O contrato permanecerá fixo e irreatável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

- E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

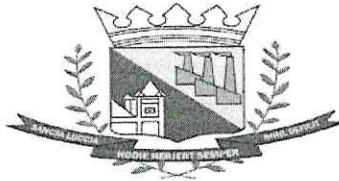
Santa Luzia, 31 de março de 2020.


THOMÁS LAFETA ALVARENGA
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas


ERMELINDO MARTINS CAETANO
Secretário Municipal de Educação
*Ermelindo Martins Caetano
Secretário Municipal de Educação
Mat. 32164*


*Nadia Cristina Dias Duarte Tome
Mat. 32298
Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia*
NADIA CRISTINA DIAS DUARTE
Secretário Municipal de Saúde.


THIAGO HENRIQUE FERREIRA
Secretário Municipal de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

WANDER ROSA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Des. Social e
Cidadania.

MARCIA CARLOTA MARQUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Finanças

Bruno Márcio Moreira Almeida
Prefeitura Municipal Santa Luzia
Secretário de Obras
Mat. 32.163 - Oficial

BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras

ISLANDE BATISTA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
TRÂNSITO E TRANSPORTE

ISLANDE BATISTA

Secretário Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Transporte

Assinado de forma digital por
HENRIQUE JOSE DA SILVA
Dados: 2020.04.02 14:13:39
-03'00'

HENRIQUE JOSE DA SILVA

Link Card Administradora de Benefícios Eireli